LEI [X] DECRETO [] EDITAL [] PORTARIA []
Publicado no quadro mural das dependências da Prefeitura Municipal de Nova Prata RS de 27/10/26 a 10/11/26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

LEI N.º 11.733/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Repasse com o Clube Caça e Pesca de Nova Prata e dá outras providências.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Repasse com o Clube Caça e Pesca de Nova Prata, inscrito no CNPJ sob n.º 89.472.112/0001-59, estabelecido na Travessa Dois Casemiro de Abreu, 9508, na cidade de Nova Prata, com objetivo de apoiar a entidade no custeio de despesas para a realização da 10ª Etapa do Campeonato Gaúcho de Percurso de Caça e da 8ª Etapa do Campeonato Gaúcho de Compak Serra, previstas para os dias 28 e 29 de novembro de 2026, na sede da entidade, na cidade de Nova Prata/RS.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em parcela única para ser utilizado na realização do evento descrito no artigo 1º desta lei.

§1.º Os valores referidos no caput deverão ser utilizados na aquisição de materiais ou locação de equipamentos e máquinas, divulgação e marketing, troféus e medalhas, serviços de terceiros, pagamento de árbitros ou fiscais de prova, entre outros necessários para a realização da etapa.

§2.º A entidade deverá efetuar a prestação de contas do valor recebido, no prazo de até 06 (seis) meses após a realização do evento.

§3.º O valor repassado deverá ser aplicado em instituição financeira e os rendimentos devem ser contabilizados como receita, fazendo parte da prestação de contas a ser realizada no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá apresentar plano de trabalho como condição para liberação do valor, que deverá ser aprovado pelo Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Além do Plano de Trabalho, a entidade beneficiada deverá apresentar Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Federais e Municipais, INSS e FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), cartão CNPJ atualizado e documentação da constituição jurídica da entidade.

Art. 4º. Faz parte integrante da presente Lei Municipal, minuta do Termo de Repasse.

LEI ☐ DECRETO ☐ EDITAL ☐ PORTARIA ☐
Publicado no quadro mural das dependências da Prefeitura Municipal de Nova Prata RS de
_____ a _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e será regulamentada por Decreto naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 27 de outubro de 2026.

Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

JURÍDICO
VISTO

LEI ☐ DECRETO ☐ EDITAL ☐ PORTARIA ☐
Publicado no quadro mural das dependências da Prefeitura Municipal de Nova Prata RS de
_____ a _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

TERMO DE REPASSE
Lei n.º 11.733/2026

Termo de Repasse, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.618.439/0001-38, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Umberto Luiz Carnevalli e de outro lado o Clube de Caça e Pesca de Nova Prata, representado por seu Presidente, Sr. Renato Bressan Possenatto, inscrito no CNPJ sob n.º 89.472.112/0001-59, estabelecido Av. Cônego Peres, nº 140, na cidade de Nova Prata, conforme segue:

Cláusula primeira - O presente Termo de Repasse tem o objetivo de apoiar a entidade no custeio de despesas para a realização da 10ª Etapa do Campeonato Gaúcho de Percurso de Caça e da 8ª Etapa do Campeonato Gaúcho de Compak Serra, previstas para os dias 28 e 29 de novembro de 2026, na sede da entidade, em Nova Prata/RS.

Cláusula segunda - A participação do Município consistirá no repasse de valores para referida entidade, na importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única.

Cláusula terceira - O valor referido na cláusula anterior deverá ser utilizado exclusivamente, para pagamento/reembolso de despesas para a realização do evento, descrito na cláusula primeira, sendo vedada a utilização para manutenção geral da entidade.

Cláusula quarta - A entidade beneficiada deverá apresentar plano de trabalho como condição para liberação dos valores, que deverá ser aprovado pelo Gabinete do Prefeito. Além do Plano de Trabalho, deverá apresentar Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Federais e Municipais, INSS e FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), cartão CNPJ atualizado e documentação da constituição jurídica da entidade.

Cláusula quinta - A entidade deverá efetuar a prestação de contas do valor recebido no prazo de até 06 (seis) meses após a realização do evento, anexando comprovantes das despesas realizadas, cumprindo as normas municipais, sob pena de incorrer na rejeição da prestação de contas.

Cláusula sexta - Havendo rejeição de prestação de contas, a entidade poderá providenciar na correção das falhas apontadas, apresentando nova prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação. A não prestação de contas ou sua rejeição motivará a devolução do valor recebido, ficando a entidade impedida de receber novos valores do Poder Público Municipal pelo prazo de dois anos.

LEI☐ DECRETO☐ EDITAL☐ PORTARIA☐
Publicado no quadro mural das dependências da Prefeitura Municipal de Nova Prata RS de
_____ a _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Cláusula sétima - A entidade deverá informar o número de conta bancária ao Município, onde serão depositados os valores destinados, devendo na prestação de contas a ser apresentado, apresentar extrato da movimentação bancária, bem como cópia dos comprovantes utilizados para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula oitava - O Município não terá qualquer responsabilidade com eventuais danos ocasionados a terceiros pela entidade em decorrência da execução dos objetivos deste Termo. Também, não terá qualquer responsabilidade e vinculação com as pessoas que forem contratadas e pelas despesas assumidas pela entidade, sendo que todo e qualquer compromisso assumido na busca da realização dos objetivos da parceria, serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Cláusula nona - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata, para dirimir eventuais dúvidas porventura advindas da execução do presente Termo de Repasse.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo, em cinco vias, juntamente com duas testemunhas.

Nova Prata, 27 de outubro de 2026.

Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

Renato P. Piccinelli
Representação do Clube Caça e Pesca de Nova Prata

Testemunhas:

JURÍDICO VISTO

1-_____ - CPF _____

2-_____ - CPF _____